



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 46, de 07 de março de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 3202666), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 4063016),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 09/2023 (Processo nº 23067.001560/2023-15, Pregão Eletrônico nº 40/2021), firmado com a empresa ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.383/0001-92, tendo como objeto a prestação do serviço de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Língua Portuguesa, a fim de atender demandas de acessibilidade à informação e à comunicação para pessoas surdas na UFC.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Antônio Alex Dayson Tomaz, SIAPE nº 1840273.

Lotado na Secretaria de Acessibilidade - UFC Inlui.

Suplente: Eurijunior Sales de Souza, SIAPE nº 2030555.

Ambos Lotados na Divisão de Tecnologia Assistiva.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Luana Fernandes Magalhães, SIAPE nº 2362508.

Suplente: Josenilson da Silva Mendes, SIAPE nº 2040790.

Ambos Lotados na Divisão de Tradução e Interpretação de Libras.

III – Fiscal Setorial:

Titular: Aline Pinho Menezes , SIAPE nº 2192661.

Suplente: Daysie de Sousa de Castro, SIAPE nº 3090089.

Ambos Lotados na Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Campus da UFC em Crateús.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 07/03/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4130263** e o código CRC **543FB903**.